



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete

Processo SEI nº 2350.01.0011696/2025-42

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ANALISTAS/ TÉCNICOS UNIVERSITÁRIOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

EDITAL Nº 56/2025 – UNIDADE ACADÊMICA DE FRUTAL

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, baseada na Lei nº 23.750/2020, no Decreto nº 48.097/2020, nas autorizações já concedidas pelo Comitê de Orçamento e Finanças, bem como nas concedidas através dos, Of. Cofin nº 05/2019, Of. Cofin nº 718/2025 e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS - para contratação temporária de Analistas Universitários e/ou Técnicos Universitários para a Universidade do Estado de Minas Gerais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital e a legislação aplicável regem as regras para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público da UEMG, compreendendo o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais contratados.
- 1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado objetiva-se a selecionar candidatos para contratação de Analistas Universitários e/ou Técnicos Universitários, para suprir necessidade excepcional de serviço que não possa ser atendida nos termos do disposto no art. 96 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, conforme inciso VI do art. 3º da Lei nº 23.750/2020 e inciso VI do art. 2º do Decreto nº 48.097/2020.
- 1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.
- 1.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 1.5. O contrato temporário a que se refere o presente edital, baseado nos termos da Lei nº 23.750/2020 e do Decreto nº 48.097/2020, possui natureza administrativa e não gera entre o contratado e a Universidade do Estado de Minas Gerais o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho.
- 1.6. O contratado é segurado pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República de 1988, e no art. 12 da Lei nº 23.750/2020.
- 1.7. As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados para os cargos de Analista Universitário e Técnico Universitário são as previstas no Anexo I do Decreto 44.539/2007, para as referidas carreiras.
- 1.8. As principais atividades a serem realizadas pelos contratados são as constantes no Anexo I deste Edital, podendo a chefia imediata delegar outras atividades em consonância com o Decreto Estadual nº 44.539 de 2007.
- 1.9. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e, a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação implicará a exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.
- 1.10. Em conformidade com os parágrafos 2º e 3º do art. 6º do Decreto nº 48.097/2020, este processo seletivo é composto pelas etapas obrigatórias de Análise Curricular, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, e Entrevista, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, perfazendo um total de 100 (cem) pontos a serem distribuídos no somatório das etapas.

2. DAS VAGAS E RESERVA DE VAGAS

- 2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado objetiva-se a selecionar candidatos para o preenchimento das vagas de Analistas Universitários e/ou Técnicos Universitários, especificadas conforme Anexo I deste Edital.
- 2.2. Em atendimento à Lei Estadual nº. 11.867, de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo e o critério de razoabilidade.
- 2.3. O percentual de 10% para balizar a reserva de vagas considerará a soma de todas as vagas previstas para as diferentes Áreas de Competência do Edital, de acordo com os Itens **1.1.** e **1.2.** do **Anexo I** deste Edital.
 - 2.3.1. O cálculo sobre a quantidade de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência se dará a partir do Total de Vagas dividido por 10.
 - 2.3.2. Haverá reserva de vagas para editais em que forem disponibilizadas pelo menos 5 vagas em Edital.

- 2.3.3. Nos casos em que o cálculo da quantidade de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência seja maior ou igual a 0,5, as casas decimais e frações a serem reservadas serão arredondadas para cima, sendo convertidas para o número natural subsequente.
- 2.4. A escolha das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência prioriza as Áreas de Competência com maior número de vagas publicado em Edital, até a atribuição de todas as vagas reservadas, conforme estipulado pelo Item 2.3.
- 2.4.1. Nos casos em que a quantidade de vagas reservadas para as Áreas de Competência é maior ou igual a 1, as casas decimais e frações a serem reservadas são arredondadas para cima, sendo convertidas para o número natural subsequente.
- 2.4.3. A prioridade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência segue ordem decrescente da quantidade de vagas de cada Área de Competência.
- 2.4.4. Nos casos em que duas ou mais Áreas de Competência possuem a mesma quantidade de vagas, a sequência de reserva deve contemplar todas as áreas empatadas, de acordo com a ordem decrescente, antes de seguir para as próximas Áreas de Competência da sequência prevista.
- 2.4.5. Nas situações em que as vagas reservadas são insuficientes para contemplar as Áreas de Competência em situação de empate, são sorteadas as áreas a receber reserva dentro do quantitativo de vagas reservadas restante.
- 2.4.6. As situações de sorteio previstas no Item 2.4.5 são realizadas pela Comissão Organizadora Central sob acompanhamento da Diretoria Acadêmica ou do Superior Imediato da área demandante.
- 2.5. O candidato inscrito no Edital como PCD, se aprovado e classificado para uma das Áreas de Competência deste certame, terá sua classificação em listagem exclusiva dos candidatos PCD, além de figurar na lista de classificação da Ampla Concorrência.
- 2.6. O chamamento ou substituição do candidato PCD contratado em Área de Competência reservada priorizará os próximos candidatos PCD aprovados nesta mesma área.
- 2.7. No esgotamento de candidatos PCD disponíveis, as vagas de reserva serão direcionadas para a listagem de classificação da Ampla Concorrência, seguindo a ordem de classificação em Edital.
- 2.8. Ao número de vagas estabelecido no Quadro de Vagas do Item 1.1 deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas, autorizadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade da Administração Pública.
- 2.9. Após o esgotamento das vagas previstas neste Edital, caso sejam disponibilizadas novas vagas para contratação durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, cada novo conjunto de vagas para contratação, dentro da área de competência correspondente, terá o percentual de 10% reservado a Pessoas com Deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995.

3. DA REMUNERAÇÃO MENSAL

- 3.1. A remuneração fixada para cada cargo corresponderá ao vencimento do respectivo cargo, conforme se segue:

CARGO	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Analista Universitário	Ensino Superior	40 horas semanais	R\$2.639,24
Técnico Universitário	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$1.209,03 (*)

3.1.1. À remuneração será acrescida de ajuste de custo no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco) reais por dia efetivamente trabalhado, de acordo com os termos da Resolução Conjunta Cofin/Seplag 01/2022, pago em pecúnia aos servidores com carga horária de trabalho igual ou superior a 30 horas semanais, em conformidade com a legislação vigente.

(*) Fica assegurado vencimento básico não inferior ao salário mínimo fixado em lei ao servidor público civil da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo que cumpra jornada de trabalho de quarenta horas semanais e ao militar, garantida a proporcionalidade em caso de jornada inferior, conforme Art. 17 da Lei nº 19.973, de 27 de dezembro de 2011.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato neste processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. A inscrição é gratuita. O período de inscrição será das **10 horas do dia 01 de setembro de 2025 às 14 horas do dia 08 de setembro de 2025**.
- 4.2.1. Para a entrega de laudo médico comprobatório de deficiência, considera-se o seguinte endereço e horário:
- Avenida Escócia, 1001, Bairro Cidade das Águas - Frutal / MG - CEP: 38202-436**
- De segunda-feira à sexta-feira, das 9 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas.**
- 4.2.2 O horário disposto no item 4.2. pode não abranger todo o período de funcionamento da Unidade Acadêmica ou do setor responsável.

4.3. As inscrições serão realizadas somente por meio eletrônico, cabendo ao candidato preencher seus dados pessoais e curriculares em ficha padrão disponível no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado (<http://pss.uemg.br>), cadastrando-se e inscrevendo-se, através do ícone *Área do(a) Candidato(a)*.

4.3.1. Não serão aceitas entrega de currículo ou de outros documentos por qualquer outra via que não seja a especificada neste Edital.

4.4. Será permitida a inscrição apenas para **1 (uma) vaga, que após assinalada não poderá ser alterada.**

4.5. Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alterações na sua inscrição, não sendo mais permitida qualquer alteração nas etapas posteriores deste Processo Seletivo Simplificado

4.6. As possibilidades de alteração na inscrição de que trata o item 4.5 não se estendem quanto à alteração quanto à escolha da vaga, que uma vez assinalada não poderá ser alterada.

4.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a UEMG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de opção incorreta referente à vaga pretendida pelo candidato.

4.8. A UEMG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.9. Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como as normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e devidas convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.10. Será dado suporte ao candidato, realizado através do e-mail processo.simplificado@uemg.br, à solicitação de orientações, bem como enviar reclamações sobre possíveis problemas de ordem técnica na plataforma de inscrição, apenas será considerado, e adotadas as devidas providências, para e-mails enviados **até às 14 horas do último dia destinado às inscrições.**

5. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para fins de concorrência à reserva de vagas prevista na Lei Estadual nº. 11.867, de 28 de julho de 1995, considera-se Pessoa com Deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, incluindo as definições complementares das leis nº 21.458/2014, nº 14.126/2021, nº 14.768/2023 e nº 12.764/2012, e pelo art. 2º da lei 13.146 de 06/07/2015, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, unilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.1.1. Para todos os efeitos, a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada Pessoa com Deficiência neste Edital, nos termos do disposto no artigo 1º, §2º, da Lei n.º 12.764/2012.

5.2. Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.4. O candidato que se inscrever para concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome incluído na lista específica de Pessoas com Deficiência.

5.5. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas para as Pessoas com Deficiência, para além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) No sistema de inscrições *online*, assinalar a opção Pessoa com Deficiência no preenchimento do tipo de vaga;

b) em seguida, selecionar o tipo de deficiência autodeclarada, em acordo com o Item 5.1.

c) apresentar, presencialmente na Unidade da vaga pretendida, cópia de laudo médico expedido em até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e a provável causa da deficiência, dentro do local e prazo de inscrições previsto no Item 4.2 e seus subitens;

d) na ocasião de realização da segunda etapa, informar se necessita de condições especiais para a realização da entrevista, para o e-mail processo.simplificado@uemg.br.

5.5.1. As informações e documentos comprobatórios prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, estando este sujeito à apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de declaração falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 5.6. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 5.5 e seus subitens deste Edital, não serão considerados Pessoas com Deficiência para os fins deste certame, e não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 5.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 5.8. A autodeclaração terá validade exclusiva para o presente Processo Seletivo Simplificado, sendo a condição de PCD confirmada quando da perícia admissional, por junta médica oficial a ser designada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMO), nos termos do Item 10.9 deste Edital.
- 5.9. As informações prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, estando este sujeito à apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de declaração falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O enquadramento ou não do candidato na condição de Pessoa com Deficiência será realizado de forma isenta, não configurando ato discriminatório.
- 5.11. O candidato que se declarar Pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante à análise de títulos, e se for o caso ao conteúdo e à avaliação das provas, bem como quanto ao horário, local da aplicação das Provas, e aos critérios de aprovação.
- 5.12. Para casos de editais em que houver realização de provas, as condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica da UEMG.
- 5.13. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.
- 5.14. O laudo médico terá validade de 12 (doze) meses da data do término das inscrições.
- 5.15. Após a contratação do candidato selecionado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

6. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1. A documentação de que trata o item 6.3 deste Edital deverá ser anexada no ato da inscrição e ficará disponível para alterações durante o prazo de inscrição, no site da UEMG, no link do Processo Seletivo Simplificado (<http://pss.uemg.br>), em campos específicos, relativos a cada um dos Grupos de que trata o Edital.

6.1.1. A documentação anexada deverá estar em formato Portable Document Format (PDF), com tamanho máximo de 5 Megabytes cada.

6.2. Para que a documentação constante no item 6.3 seja devidamente considerada para fins de deferimento da inscrição e/ou atribuição de pontuação, além de atender as determinações constantes neste Edital, o candidato deverá anexá-la corretamente nas abas pertinentes aos Grupos, na plataforma de inscrições do Processo Seletivo, da seguinte forma:

Grupo 1 - Habilitação / Pré-Requisito	Grupo 2 - Cursos/Formação	Grupo 3 - Experiências Profissionais
- Documento Comprobatório da Formação Acadêmica Exigida, conforme a coluna Habilitação Mínima Exigida do quadro do Anexo I (detalhado no inciso I do item 6.3.1).	- Documentos comprobatórios de cursos: pós-graduação (lato ou stricto sensu), extensão, treinamentos, seminários e quaisquer outras modalidades de capacitação em geral (conforme inciso I do item 6.3.2).	- Documentos comprobatórios relacionados à experiência profissional (detalhado no item 6.3.3).
- Documento comprobatório de registro em Órgão de classe, quando exigido expressamente no Anexo I, na coluna Habilitação Mínima Exigida (conforme inciso II do item 6.3.1).	- Documento comprobatório de formação acadêmica além daquela exigida como pré-requisito para a vaga, pertinente às atividades da vaga (conforme inciso II do item 6.3.2).	

6.3. O candidato deverá anexar a seguinte documentação, conforme os Grupos:

6.3.1. Grupo 1 - Habilitação / Pré-requisito:

I. Diploma ou histórico com especificação da conclusão do curso ou Declaração de Conclusão de Curso, relativo à formação exigida para a função na qual o candidato se inscreveu, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC (**frente e verso**);

Parágrafo Único: Os diplomas de graduação e pós-graduação apresentados para fins de habilitação e/ou pontuação só serão considerados se apresentada a cópia completa da documentação, **em frente e verso**.

II. Para vaga em que na Habilitação / Pré-requisito há exigência de registro em Órgão de Classe:

a) Diploma ou histórico com especificação da conclusão do curso ou Declaração de Conclusão de Curso, relativo à formação exigida para a função na qual o candidato se inscreveu, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC (**frente e verso**) em um mesmo arquivo juntamente com o Documento comprobatório de registro em Órgão de Classe, quando por lei for exigido para o exercício das funções e de acordo com a exigência expressa na coluna "Habilitação Mínima Exigida" do quadro constante no Anexo I deste Edital (**frente e verso**).

6.3.2. Grupo 2 - Cursos/Formação

I. Poderão ser apresentados certificados de conclusão de atividades complementares como cursos e eventos, seminários, treinamentos, extensão, e capacitações em geral, elencados no ato da inscrição e pertinentes às atividades da vaga - **frente e verso (quando houver registro no verso)**.

Parágrafo único: Serão válidos cursos realizados há no máximo 5 (cinco) anos, concluídos até a data fim do período de inscrições.

II. Poderão ser apresentados documentos comprobatórios de formação acadêmica além daquela exigida como pré-requisito para a vaga, pertinentes às atividades da vaga e concluídos até o último dia de inscrição, sendo que, nesses casos, não será restringido o limite dos últimos 5 anos.

a) Os diplomas de graduação e pós-graduação apresentados para fins de pontuação só serão considerados se apresentada a cópia completa da documentação, em frente e verso.

b) O Diploma de curso que for pré-requisito para a vaga não será contabilizado como Formação Complementar.

6.3.3. Grupo 3 - Experiência Profissional:

6.3.3.1. Para serem pontuadas as experiências profissionais o documento anexado deve apresentar condições para avaliação do cargo/atividades, devendo ser apresentadas:

I. Carteira de Trabalho ou documentação equivalente, em que devem ser apresentados a página que contém os dados de identificação do candidato juntamente com a página relacionada à experiência que se deseja apresentar e/ou;

II. Declaração ou certificado de tempo de serviço e/ou estágio e/ou atividades desenvolvidas, fornecidos pelo órgão / instituição para o qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo Recursos Humanos ou Departamento de Pessoal ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional declarada, nos últimos cinco anos.

6.3.3.2. A comprovação da experiência profissional, para ser contabilizada, deverá ser específica nas atividades da vaga e ser nos últimos 5 (cinco) anos, contados até o último dia de inscrição.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. Primeira etapa: Análise Curricular - Tem caráter classificatório e eliminatório, perfazendo um total de 60 pontos, cuja pontuação será fixada conforme critérios constantes na tabela a seguir:

GRUPO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Grupo 1 - Habilitação Legal	<p>I. Diploma ou histórico com especificação da conclusão do curso ou Declaração de Conclusão de Curso, relativo à formação exigida para a função na qual o candidato se inscreveu, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso);</p> <p>Parágrafo Único: Os diplomas de graduação e pós-graduação apresentados para fins de habilitação e/ou pontuação só serão considerados se apresentada a cópia completa da documentação, em frente e verso.</p> <p>II. Para vaga em que na Habilitação / Pré-requisito há exigência de registro em Órgão de Classe: a) Diploma ou histórico com especificação da conclusão do curso ou Declaração de Conclusão de Curso, relativo à formação exigida para a função na qual o candidato se inscreveu, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso) em um mesmo arquivo juntamente com o Documento comprobatório de registro em Órgão de Classe, quando por lei for exigido para o exercício das funções e de acordo com a exigência expressa na coluna "Habilitação Mínima Exigida" do quadro constante no Anexo I deste Edital (frente e verso).</p>	Pré-requisito, de caráter eliminatório	<ul style="list-style-type: none">• O candidato deve ter concluído o curso ou colado grau até o último dia de inscrição.• Vide itens 6.3.1 e 7.1.1 do Edital.

GRUPO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Grupo 2 - Cursos / Formação	I. Poderão ser apresentados certificados de conclusão de atividades complementares como cursos e eventos, seminários, treinamentos, extensão, e capacitações em geral, elencados no ato da inscrição e pertinentes às atividades da vaga - frente e verso (quando houver registro no verso).	<p>Pontuação máxima para o quesito: 20 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 pontos para eventos com carga horária entre 20 e 59 horas; • 3 pontos para eventos com carga horária entre 60 horas e 89 horas; • 4 pontos para eventos com carga horária entre 90 horas e 359 horas; • 5 pontos para eventos com carga horária a partir de 360 horas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Somente será pontuada a Formação Complementar pertinente às atividades da vaga (Anexo I); • Somente serão contabilizadas formações complementares realizadas nos últimos 5 anos (exceto para cursos de graduação e pós-graduação); • O Diploma de curso que for pré-requisito para a vaga não será contabilizado como Formação Complementar. • Vide itens 6.3.2 e 7.1.1 do Edital.
Grupo 3 - Experiência profissional	I. Carteira de Trabalho ou documentação equivalente, em que devem ser apresentados a página que contém os dados de identificação do candidato juntamente com a página relacionada à experiência que se deseja apresentar e/ou; II. Declaração ou certificado de tempo de serviço e/ou estágio e/ou atividades desenvolvidas, fornecidos pelo órgão / instituição para o qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo Recursos Humanos ou Departamento de Pessoal ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional declarada, nos últimos cinco anos.	<p>Pontuação máxima para o quesito: 40 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • 8 pontos por ano; • Em caso de experiência de estágio/bolsista, 6 pontos por ano. 	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência profissional específica nas atividades da vaga, dos últimos 5 (cinco) anos, contados até o último dia de inscrição. • Vide itens 6.3.3 e 7.1.1 do Edital.

7.1.1. Deverão ser observados e/ou respeitados os seguintes itens:

7.1.1.1. Não serão considerados para análise documentos que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte dos membros da banca de avaliação.

7.1.1.2. Somente serão aceitos certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho subscritos pelo candidato.

7.1.1.3. Para que a inscrição seja devidamente homologada, é necessária a anexação do(s) devido(s) documento(s) na aba do Grupo 1 - Habilitação / Pré-Requisito, conforme expresso na primeira coluna do quadro do item 6.2.

7.1.1.4. Estarão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação comprobatória do pré-requisito para a vaga.

7.1.1.5. A Experiência Profissional será pontuada, conforme os critérios estabelecidos, até o valor máximo de 40 (quarenta) pontos, sendo que, após somadas as experiências de categorias iguais (que possuem o mesmo coeficiente de multiplicação, conforme quadro do item 7.1), a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo e as frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas.

7.1.1.6. Para serem pontuadas as experiências profissionais, além de estarem de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.3.3, o documento anexado deve apresentar condições para avaliação do cargo/atividades, bem como permitir a contagem precisa do tempo de serviço e a real comprovação de que o candidato atuou durante todo tempo declarado, não podendo, portanto, ser apresentados documentos com data de assinatura próxima à data do início das atividades e distante da data estipulada como fim.

7.1.1.7. Em casos de apresentação de documento, em que conste apenas o nome do cargo, sem a descrição das atividades, somente serão considerados para fins de pontuação aqueles cargos cujo nome for claramente relacionado com as atividades da vaga para a qual o candidato estiver concorrendo, desde que também atendidos os outros quesitos indispensáveis para pontuação da experiência profissional, conforme item 6.3.3.

7.1.1.8. O tempo em estágio será considerado e pontuado como Experiência Profissional, desde que devidamente comprovado, sendo **obrigatório constar as atividades realizadas durante o estágio**, bem como as especificações presentes no item 6.3.3 deste Edital.

7.1.1.9. As experiências profissionais em tempos concomitantes apenas serão consideradas duplamente para fins de pontuação quando se tratarem de atividades profissionais de natureza distintas e que ambas estiverem de acordo com as atividades da vaga no Anexo I do presente Edital.

7.1.1.10. Serão pontuadas apenas a experiência profissional e a formação complementar do candidato que as informou no ato da inscrição e desde que possuam pertinência com as atividades da vaga para a qual se candidatou.

7.1.1.11. A formação acadêmica além daquela exigida como pré-requisito para a vaga, disposta no item 6.3.2, inciso II, somente será pontuada se informada no ato da inscrição como formação complementar.

7.1.1.12. A documentação original referente aos arquivos anexados no ato da inscrição poderá ser solicitada para conferência a qualquer tempo deste Processo Seletivo, no ato da contratação ou a qualquer momento que a UEMG julgar oportuno, estando o candidato sujeito à desclassificação ou a ter seu contrato anulado diante da constatação de quaisquer irregularidades.

7.1.2. A pontuação dos candidatos, nesta etapa, será publicada no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado (<http://pss.uemg.br>).

7.1.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida na 1ª Etapa, sendo observados os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato com maior pontuação no item **Experiência Profissional**;
- c) candidato com maior pontuação no item **Cursos/Formação**;
- d) maior **Idade**.

7.1.4. Em função do critério estabelecido no item 8.1 do Edital, os candidatos que obtiverem nota inferior a 10 (dez) pontos na 1ª etapa estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo.

7.1.5. Caberá recurso ao resultado da Primeira Etapa, conforme item 9 deste Edital.

7.1.6. Serão convocados para a Segunda Etapa até 05 (cinco) candidatos por vaga, no casos de perfis com apenas 01 (uma) vaga, e até 03 (três) candidatos por vaga, no caso de perfis com duas ou mais vagas (conforme discriminado no Anexo I deste Edital), em conformidade com a ordem de classificação da Primeira Etapa.

7.2. Segunda Etapa: Entrevista - Tem caráter classificatório e eliminatório, com total de 40 pontos, podendo ser realizada de forma presencial, ou online, gravada em áudio ou áudio e vídeo, conforme critério a ser estipulado pela UEMG.

QUESITO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Capacidade de trabalho em equipe	5
Comportamento proativo	5
Habilidade de comunicação	5
Conhecimento e domínio nas atividades da vaga	25
TOTAL	40

7.2.1. A data da Entrevista será divulgada com até três dias de antecedência da data de sua realização.

7.2.2. Os candidatos selecionados para a Segunda Etapa serão convocados para o comparecimento à entrevista, que ocorrerá na própria Unidade Administrativa para a qual realizou a inscrição ou, caso seja necessário, por meio de videoconferência, conforme estabelecido nos itens 7.2.3 e 7.2.4 deste Edital, de acordo com agenda e demais orientações que serão publicadas no site da UEMG, no link do Processo Seletivo Simplificado, conforme prevê o § 8º do art. 6º do Decreto nº 48.097/2020.

7.2.3. Caso necessário, a UEMG determinará que a entrevista seja realizada por meio de videoconferência, a ser informado no ato da publicação da agenda de entrevistas, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, tal como computador, internet e aplicativo a ser informado juntamente com as demais orientações através de comunicado no site da UEMG, no link do Processo Seletivo Simplificado.

7.2.4. A UEMG não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a conexão no momento da entrevista, não havendo, portanto, obrigatoriedade de realizar remarcação do agendamento.

7.2.5. O candidato convocado para a segunda etapa deverá se identificar, apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto.

7.2.6. O não comparecimento, bem como o atraso e/ou comparecimento fora do dia e/ou horário estipulado na convocação para a entrevista, implicará, automaticamente, na eliminação do candidato.

7.2.7. Para o comparecimento do candidato à entrevista será dada uma tolerância de, no máximo, dez minutos contados a partir do horário definido no agendamento publicado no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado.

7.2.8. Os critérios da Segunda Etapa serão analisados alinhados com as atividades a serem executadas para a função e a formação do candidato, conforme tabela do item 7.2 do Edital.

7.2.9. A análise/seleção nessa etapa será realizada por uma Comissão de Entrevista, composta por no mínimo 2 (dois) profissionais da Universidade do Estado de Minas Gerais e publicada no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado.

7.2.10. A nota atribuída ao candidato nesta etapa resultará da somatória das notas aplicadas para cada um dos quesitos de que trata o item 7.2.

7.2.11. Para ser considerado habilitado nesta etapa, o candidato deverá obter pontuação diferente de zero em todos os quesitos do item 7.2.

7.2.12. A pontuação dos candidatos, nesta etapa, será publicada no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado.

7.2.13. Caberá recurso ao resultado da 2ª Etapa, conforme item 9 deste Edital.

7.3. A ficha do candidato com a pontuação atribuída nas etapas deste PSS e a gravação da 2ª Etapa serão conservadas pelo período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado o período em razão de fato superveniente que demande a manutenção dos dados pertinentes.

8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os resultados da Primeira Etapa - Análise Curricular e da Segunda Etapa - Entrevista serão somados e só serão classificados os candidatos que obtiverem resultado igual ou superior a 50% na soma das etapas.

8.1.2. Os candidatos serão ordenados em lista classificatória decrescente, em função da pontuação total alcançada.

8.2. Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II. candidato com maior pontuação no item Experiência Profissional;

III. candidato com maior pontuação no item Cursos/Formação;

IV. idade maior.

8.3. Concluído o Processo Seletivo Simplificado, o resultado final será divulgado no site da UEMG, no link do Processo Seletivo Simplificado

<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/3715-editais-2025>, bem como no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, em conformidade com o § 5º, art. 7º do Decreto nº 48.097/2020.

8.4. Os profissionais classificados para os respectivos cargos serão convocados, por meio de publicação no site da UEMG, no link do Processo Seletivo Simplificado

<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/3715-editais-2025>, obedecendo à estrita ordem de classificação final.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso, nas seguintes situações:

a) Inscrições;

b) Resultado da Primeira Etapa;

c) Resultado da Segunda Etapa;

d) Resultado Final.

9.2. Para a interposição dos recursos previstos, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://pss.uemg.br>, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, e enviá-lo eletronicamente.

9.3. Os recursos serão limitados ao contingente de 3.000 caracteres, sendo considerado, para tanto, letras, números, espaços, pontuações e quaisquer símbolos digitados.

9.4. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos que:

a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

b) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

c) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a relacionada ao recurso;

d) apresentarem argumentação contra terceiros;

e) relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

9.5. Os recursos relativos ao presente Processo Seletivo serão analisados pela Comissão de Recursos da UEMG, soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. A Comissão de Recursos será composta por servidores da UEMG e publicada no site da Universidade, no link do Processo Seletivo Simplificado.

9.7. Caso a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação do resultado, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

9.8. As decisões dos recursos estarão disponíveis no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado (<http://pss.uemg.br>).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo Simplificado terão como requisito básico ter sido aprovado em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e obedecerão às disposições constantes na Lei nº 23.750/2020 e no Decreto nº 48.097/2020, bem como às condições previstas no Estatuto do Servidor - Lei nº 869/1952.

10.2. O docente contratado deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Ter completado dezoito anos de idade;
- III - Ter cumprido as obrigações militares fixadas em lei, no caso de docente do sexo masculino;
- IV - Estar em gozo dos direitos políticos;
- V - Ter boa conduta;
- VI - Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica.

10.3. Os contratos temporários firmados com fundamento no inciso VI, do art. 3º da Lei nº 23.750/2020 e no inciso VI, do art. 2º do Decreto nº 48.097/2020, quando contratados por tempo integral, terão a vigência de 12 meses, e poderão ser prorrogados por mais 12 meses, em observação ao limite constante no inciso III do art. 5º, e no inciso IV do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 23.750/2020, bem como no inciso III do art. 4º e no inciso IV do parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 48.097/2020.

10.3.1. Os contratos temporários firmados com base no inciso VI, do art. 3º da Lei nº 23.750/2020 e no inciso VI, do art. 2º do Decreto nº 48.097/2020, de acordo com Ofício SEPLAG/DCGFT nº 31/2021, poderão ser estabelecidos por tempo remanescente de contrato anteriormente firmado, sendo celebrados, então, pelo tempo residual deixado a partir da rescisão contratual anterior, ocorrida antes da data fim prevista.

10.3.2. Caso as vagas sejam providas por servidores concursados antes do prazo previsto, a Administração Pública poderá rescindir o contrato, conforme Parágrafo Único do art. 19 da Lei nº 23.750/2020.

10.3.3. O contrato administrativo poderá ser extinguido, sem direito a indenizações, considerando as circunstâncias expressas no art. 16 da Lei nº 23.750/2020 e art. 12 do Decreto nº 48.097/2020.

10.4. No caso de surgimento de novas vagas, devidamente autorizadas pelo Comitê de Orçamento e Finanças – COFIN, poderão ocorrer novas convocações, de candidatos aprovados excedentes, observada a classificação final do certame e o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a republicação do Edital.

10.5. O candidato selecionado poderá ser convocado para trabalho em qualquer um dos três turnos de funcionamento da Universidade, respeitando a carga horária para a qual foi contratado.

10.6. A assinatura do contrato será realizada em local, data e horário agendados, a serem divulgados no site da UEMG, no link do Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final.

10.7. O candidato deverá comparecer ao local de que trata o item 8.5, munido dos seguintes documentos, em via original e cópia:

- I. Carteira de Identidade;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou de quitação eleitoral;
- IV. Comprovante de quitação das obrigações militares (no caso de candidatos do sexo masculino);
- V. Atestado de Antecedentes no âmbito estadual, com data de no máximo cinco dias antes da data da convocação para entrega da documentação (deve ser emitido por meio do link <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>);
- VI. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado ou documento comprobatório equivalente) conforme determinado no Edital;
- VII. Comprovante de residência;
- VIII. Comprovante do registro no PIS/PASEP, caso possua;
- IX. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- X. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- XI. Documento comprobatório de registro em Órgão de Classe, quando por lei for exigido para o exercício das funções e conforme determinado neste Edital, devendo o registro estar ativo e registrado na jurisdição de Minas Gerais;
- XII. Comprovante ou cartão de conta corrente em agência de estabelecimento bancário do Banco Itaú, para fins de pagamento de remuneração.

10.8. Os candidatos convocados deverão apresentar o atestado de saúde ocupacional, constando que está apto a exercer a função de "Analista Universitário" ou "Técnico Universitário", conforme o cargo para o qual foi selecionado, devendo, o atestado, ser emitido por profissional médico, de escolha do candidato, e apresentado juntamente com o Questionário de Antecedentes Clínicos, que será publicado no site da UEMG, no link do Processo Seletivo Simplificado <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/3715-editais-2025>.

10.9. Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência e que pleiteiem nova contratação por meio de Reserva de Vagas deverão se submeter a exame admissional para avaliação de caracterização de sua deficiência.

10.9.1. Caso a perícia médica não confirme a condição de deficiência declarada, o candidato será remanejado para a lista geral de classificação, observando-se os critérios da ampla concorrência.

10.9.2. Nas inspeções periciais serão exigidos os documentos indicados no art. 4º, da Resolução SEPLAG N.º 99/2018, a saber:

I. Hemograma completo;

II. Urina rotina;

III. Glicemia de jejum;

§1º Os exames descritos nos incisos I a III deste artigo somente serão aceitos se realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da inspeção pericial e o exame descrito no inciso IV, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da inspeção pericial.

§2º O material de exame de urina de que trata o inciso II deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

§3º Nos resultados de todos os exames descritos nos incisos acima deverão constar o número de identidade do candidato, a identificação dos profissionais que os realizaram e a data de sua realização.

§4º Na inspeção pericial poderão ser exigidos exames e testes complementares julgados necessários para a sua conclusão.

§5º O candidato deverá responder ao Questionário de Antecedentes Clínicos e apresentar fotocópia da publicação de nomeação, para cargo de provimento efetivo, ou documento que comprove a contratação ou classificação em processo seletivo simplificado ou de convocação, salvo dispensa por força de legislação vigente e pertinente.

10.10. No ato da contratação, o candidato deverá firmar Termo de Compromisso, obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, em caso de violação do sigilo devido, devendo assinar, igualmente, as seguintes declarações:

I. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contrato com a Administração

Pública Estadual, em obediência às vedações legais de acúmulo de cargos, empregos

e funções públicas;

II. Declaração de Conhecimento do Código de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial, prorrogável por mais um ano.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como em casos de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

12.2. Conforme art. 7º do Decreto 48.097/2020, o extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, além da disponibilização do inteiro teor deste no site da UEMG, no link do Processo Seletivo Simplificado.

12.3. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata poderá responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa.

12.4. Todas as informações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital poderão ser obtidas no site da UEMG, no link do Processo Seletivo Simplificado no site específico disposto no link: <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/3715-editais-2025>.

12.5. A UEMG se exime das despesas com laudos médicos ou técnicos, atestados, viagens, hospedagens, alimentação e outras decorrentes da participação dos candidatos no Processo Seletivo, em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.

12.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão avaliados e julgados pela Comissão Especial de Acompanhamento dos Processos Seletivos Simplificados (Portaria/UEMG nº 101/2024), com embasamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei nº 23.750/2020, no Decreto nº 48.097/2020 e nas demais normas aplicáveis.

12.7. As dúvidas a respeito do Processo Seletivo Simplificado serão sanadas apenas através do e-mail: processo.simplificado@uemg.br.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2025.

Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

1.1. Quadro de Vagas

UNIDADE ACADÊMICA DE FRUTAL					
CÓDIGO DA VAGA	ÁREA DE COMPETÊNCIA	CARGO	ATIVIDADES	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
03	COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA E JORNALISMO	ANALISTA UNIVERSITÁRIO - 40 HORAS SEMANAIS	Atuar no laboratório audiovisual na Edição de vídeo no programa Adobe Premiere, diagramação de revista pdf ou Epub no Adobe InDesign, edição e criação de imagens tanto fotos, quanto ilustrações nos programas Adobe Illustrator e Photoshop, para captação de imagens ao vivo de podcast ou OBS Studio e captação de áudio pelo Adobe Audition Adobe InDesign. Auxiliar docentes e discentes na utilização dos equipamentos e softwares, elaboração de termo de referência para aquisição de equipamentos e auxiliar na conservação dos patrimônios e no agendamento das aulas práticas dos cursos de jornalismo e comunicação social- habilitação em publicidade e propaganda.	1	Graduação em Comunicação Social habilitação Jornalismo ou Publicidade e Propaganda ou Graduação em Jornalismo.
TOTAL DE VAGAS				1	

Atenção: As áreas relacionadas às graduações bacharelado/licenciatura) discriminadas na tabela do Anexo I, do presente Edital, têm como referência a Tabela de Áreas do Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, disponível para download através do link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/ acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>.

As áreas relacionadas às graduações tecnológicas discriminadas na tabela do Anexo I, do presente Edital, têm como referência o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (2016), disponível para download através do link: <http://portal.mec.gov.br/catalogo-nacional-dos-cursos-superiores-de-tecnologia>.

1.2 Reserva de vagas PCD por Área de Competência

ÁREA DE COMPETÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA E JORNALISMO	1	0
TOTAL	1	0



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Maia Nogueira, Superintendente**, em 25/08/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 25/08/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavinia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 25/08/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121207603** e o código CRC **99C9E3A0**.